



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

18/12/2024

Jornal AMP

Página 505

Edição 3476

Karine
Ass. Responsável

LEI Nº 2783/2024

Data 17/12/2024

Súmula. Altera o artigo 4º da Lei nº 2641/2024, que autorizou o Poder Executivo a contribuir com a ADAMOP – Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Oeste do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O art. 4º da Lei nº 2641/2024, de 20/03/2024, passa a ter a seguinte redação:

.....”**Art. 4º.** Para o exercício de 2024 a contribuição será de R\$ 2.100,30 (dois mil cento reais e trinta centavos), em 02 (duas) cota”.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2641/2024, de 20/03/2024.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL